LEI Nº 5500 de 07 de Maio de 2012.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), o qual será destinado a acrescentar dotação orçamentária na Secretaria de Cidadania e Assistência Social, não prevista no Orçamento inicial de 2012.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

11 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 6.750,00
Cód. Func. Progr.: 11.03.08.244.0009.2254 - Prevenção à Violência contra Mulheres e Meninas
Recurso: 0001 - Livre
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 45.000,00
Cód. Func. Progr.: 11.03.08.244.0009.2254 - Prevenção à Violência contra Mulheres e Meninas
Recurso: 1195 - Prevenção à Violência contra as Mulheres e Meninas

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 51.750,00

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial os recursos a serem repassados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, relativo ao Programa de Apoio às Iniciativas de Prevenção à Violência contra as Mulheres e Meninas, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e a redução, na importância de R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

11 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01 - GABINETE DO SECRETARIO - SMCAS
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 6.750,00
Cód. Func. Progr.: 11.01.04.122.0009.2220 - Manutenção do Gabinete do Secretário
Recurso: 0001 - Livre

TOTAL A SER REPASSADO PELO GOV. DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.....R$ 45.000,00

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 6.750,00

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO.....R$ 51.750,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 07 de Maio de 2012.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra